



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER JURÍDICO

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original e afetação da área pertencente ao patrimônio municipal que menciona, para fins de criação de via pública, dispõe sobre sua denominação e dá outras providências.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 15/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original e afetação da área pertencente ao patrimônio municipal que menciona, para fins de criação de via pública, dispõe sobre sua denominação, para fins de viabilizar a instalação e edificação do Hospital Regional, no Município de Juína-MT.

Em suas considerações o autor justifica que o projeto de lei entre outras coisas, autorizar o Poder Executivo Municipal a denominar a via pública como “Rua Pastor Severo Pereira dos Santos”, em homenagem ao Sr. Severo Pereira dos Santos, pastor aposentado da igreja evangélica Assembleia de Deus, que faleceu em 06 de Dezembro de 2020, aos 50 anos, sendo que aqui chegou em 1986, tendo sido presidente desta Casa de Leis nos anos de 1991 e 1992.

Aduz ainda, em suas considerações, que trata-se de justa e merecedora homenagem que os Poderes Executivo e Legislativo, com esta denominação prestarão à memória de cidadão juinense de elevada reputação, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da nossa cidade.

É o sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei Municipal n. 1.974/2020, no Capítulo IV, assim dispõe:

Art. 8. Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições de serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais estrangeiras atendidas as seguintes condições:

I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II – que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

Av. dos Jambos, 519N - Praça Tancredo de Almeida Neves-, Centro Juína - MT. CEP 78320-000
Caixa Postal 20 – Fone (66) 3566-8900
E-mail: camarajuina@camarajuina.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

III – que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV – que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

III – DA CONCLUSÃO

Após análise, conclui-se que a matéria de interesse local e também é de competência e iniciativa do Prefeito, não havendo óbice jurídico ao prosseguimento da tramitação do projeto, após prévia manifestação da Comissão de Legislação e Justiça, devendo ser aprovado por maioria de seus membros.

Impende destacar, que a emissão do presente parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos nobres Edis.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Juína/MT, 22 de Julho de 2021.



MARCIA APARECIDA DAVID
OAB/MT 4.889-A
PORTARIA N. 51/2021